



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

PREÂMBULO

O Município de Recreio-MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 17.735.754/0001-92, sediado na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, Recreio-MG, através da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público a abertura do Procedimento Administrativo nº 007/2026**, conforme condições estabelecidas neste instrumento:

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O Cadastro dos proponentes ocorrerá a partir do dia **21/01/2026 às 09h00min**, diariamente, de **segunda à sexta-feira**, de 09h00min às 16h00min horas, na recepção da Prefeitura Municipal de Recreio-MG, sediada Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, Recreio-MG, CEP 36.740-000, a qual far-se-á o recebimento da documentação relativa à habilitação.

A abertura e análise da documentação será realizada em sessão pública, **diariamente**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Recreio-MG, conforme endereço supramencionado.

Não havendo apresentação de documentação, a comissão fica desobrigada de reunir diariamente.

Se não houver expediente, a abertura da análise da documentação de habilitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente em que tiver expediente, salvo disposições sem contrário – a qual a reunião ocorrerá na primeira data desimpedida.

O presente instrumento permanece aberto, a qualquer tempo, para os futuros interessados e inclusive para aqueles inabilitados que venham a regularizar sua documentação.

1- DO OBJETO

1.1. Cadastramento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para exploração comercial onerosa de espaço, durante o Carnaval 2026 no Município de Recreio - MG que será realizada nas proximidades das Ruas: Serafim de Almeida Coimbra, Dr. Célio Silveira Luz, Ferreira Neto e Teixeira da Silva, bairro Centro, Município de Recreio-MG.

1.2. Os interessados poderão solicitar o cadastro, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

2- DAS VEDAÇÕES

2.1. Não poderão se cadastrar, as pessoas físicas ou jurídicas:

- a)** declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b)** sob o processo de concordata ou falência;
- c)** impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;
- d)** instituições que tenham pendência financeira ou contratual com Município de Recreio-MG e suas entidades da administração direta ou indireta.

3 - DO CADASTRAMENTO

3.1. A solicitação do cadastro deverá ser apresentada datilografada ou digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades com a documentação solicitada nesse edital, preferencialmente, em papel timbrado próprio do proponente, conforme modelo constante do Anexo IV, acompanhada dos documentos abaixo listados:

PESSOAS JURÍDICAS

3.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de contratação com o poder público, conforme o modelo do Anexo V.
- c)** É necessária a indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade do representante), para praticar todos os atos necessários em nome da pessoa jurídica, em todas as etapas deste instrumento e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Termo.

PESSOAS FÍSICAS

3.1.2. REGULARIDADE JURÍDICA

- a)** Comprovante de Registro Geral;
 - b)** Comprovante de inscrição no Cadastro da Pessoa Física;
 - c)** Comprovante de Residência.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de contratação com o poder público, conforme o modelo do Anexo V.

3.2. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasura do ou em desacordo como estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

3.3. A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste instrumento.

3.4. O envelope contendo os documentos deverão estar devidamente lacrados e inviolados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE PARA CADASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

RAZÃO SOCIAL ou NOME COMPLETO:

CNPJ ou CPF:

4 - DAS SANÇÕES

4.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando ao CADASTRADO às sanções listadas a seguir:

I- Advertência;

II- Multa de:

a) 10,0% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Cessão para Exploração Comercial, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Termo Cessão para Exploração Comercial, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2. As sanções previstas podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

5 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Os cadastrados deverão realizar o protocolo dos envelopes em conformidade com o estabelecido neste instrumento, na sede da Prefeitura Municipal de Recreio,

5.2. Ao realizar o recebimento dos envelopes, o servidor responsável organizará os cadastrados em ordem numérica e cronológica, informando imediatamente qual o número de classificação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

cadastrado. Após a classificação, será apresentada ao proponente o mapa com as barracas disponíveis, para que este realize a escolha do local a ser explorado, para formalizar o pedido de reserva do espaço, em conformidade com o modelo estabelecido no Anexo II.

5.2.1. Com o pedido de reserva do espaço o proponente realizará a solicitação da emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM no setor de tributos do município, o qual terá o prazo de validade de 48 (quarenta e oito) horas para efetivação do pagamento.

5.2.2. Após o pagamento da DAM, o proponente deverá apresentar o comprovante no setor de licitações e solicitar o Termo de Cessão para Exploração Comercial, que seguirá o modelo constante no Anexo .

5.2.3. Caso o proponente não realize em 48 (quarenta e oito) horas o pagamento da DAM, a reserva do espaço escolhido perderá o efeito e este espaço será disponibilizado para o proponente na fila de espera seguindo o mesmo rito estabelcido.

5.2.4. Se não houver proponentes na lista de espera o espaço retornará ao rol de disponibilidade.

5.2.5. Caso mais de um proponente ingresse com o pedido no mesmo horário, o servidor realizará o sorteio visando estabelecer a ordem de classificação.

5.3. Para se candidatar na lista de espera o proponente deverá apresentar o requerimento no setor de licitações conforme modelo constante no Anexo IV, retirando o recibo com a ordem de classificação.

5.4. Na primeira etapa, os proponentes poderão apresentar pedidos para reserva de espaço ou se candidatar a lista de espera para apenas 01 (um) módulo.

5.5. Na segunda etapa, caso ainda exista espaços remanescentes disponíveis, os proponentes poderão apresentar pedidos de reserva de espaço para qualquer quantitativo.

6- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital a qualquer tempo.

6.2. Caberá ao Setor de Contratações/Licitações decidir sobre a petição no prazo de 03 dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento, no endereço mencionado no preâmbulo.

6.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

6.4. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal, e-mail ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

7 - DA RATIFICAÇÃO DO CADASTRO

7.1. Caberá ao Prefeito Municipal realizar a ratificação de cada cadastro.

8 - DO CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO

8.1. Fica estabelecido o seguinte cronograma para o presente procedimento:

FASE	DATA INICIAL	DATA FINAL
PRIMEIRA	21/01/2026	27/01/2026
SEGUNDA	28/01/2026	04/02/2026

9 - DA VIGÊNCIA DO EDITAL

9.1. O presente edital terá vigência de 60 (sessenta) dias, tomando como parâmetro a data de publicação, podendo ser prorrogado nos casos de alteração na data de realização do evento.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este instrumento.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

10.3. A Secretaria Municipal de Administração, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos termos celebrados, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

10.4. São partes integrantes deste instrumento:

Anexo I- Termo de Referência

Anexo II- Modelo de Pedido de Reserva de Espaço

Anexo III- Minuta do Termo de Cessão para Exploração Comercial

Anexo IV- Modelo de Pedido para Lista de Espera

Anexo V- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

11- DO FORO

11.1. Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o foro da comarca de Leopoldina-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento.

Recreio/MG, 15 de janeiro de 2026.

Ana Carolina Fonseca Lima Medeiros
Secretária Municipal de Cultura e Turismo





PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1. Cadastramento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para exploração comercial onerosa de espaço, durante o Carnaval 2026 no Município de Recreio - MG que será realizada nas proximidades das Ruas: Serafim de Almeida Coimbra, Dr. Célio Silveira Luz, Ferreira Neto e Teixeira da Silva, bairro Centro, Município de Recreio-MG.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. O objetivo deste procedimento é atender a demanda dos munícipes e visitantes expectadores do evento, proporcionando um local adequado para aquisição e consumo de lanches, refeições e bebidas em geral, durante as apresentações artísticas e culturais previstas. A festa proposta além de fazer parte do calendário turístico e festivo da região, ao longo dos anos, tem atraído centenas de pessoas, que visam obter lazer e entretenimento. Como essa iniciativa a Prefeitura através da Secretaria Municipal de Administração, vem estimular toda a cadeia produtiva de nossa cidade, além de proporcionar mais lazer e entretenimento aos nossos administrados e visitantes.

2.2. A forma de disponibilização do espaço adotada, se justifica para obtenção da maior abrangência de interessados, realizando a seleção e distribuição do espaço de maneira isonomica, transparente e justa, para que a finalidade do interesse público seja integralmente atendida.

3- ESPECIFICAÇÕES

3.1. O evento será realizado nos dias 14/02/2026, 15/02/2026, 16/02/2026 e 17/02/2026, nas Ruas: Serafim de Almeida Coimbra, Dr. Célio Silveira Luz, Ferreira Neto e Teixeira da Silva, bairro Centro, Município de Recreio-MG.

3.2. Os valores das barracas a serem exploradas correspondem ao cálculo do metro quadrado, obtido através do código tributário municipal, resultante na planilha a seguir:



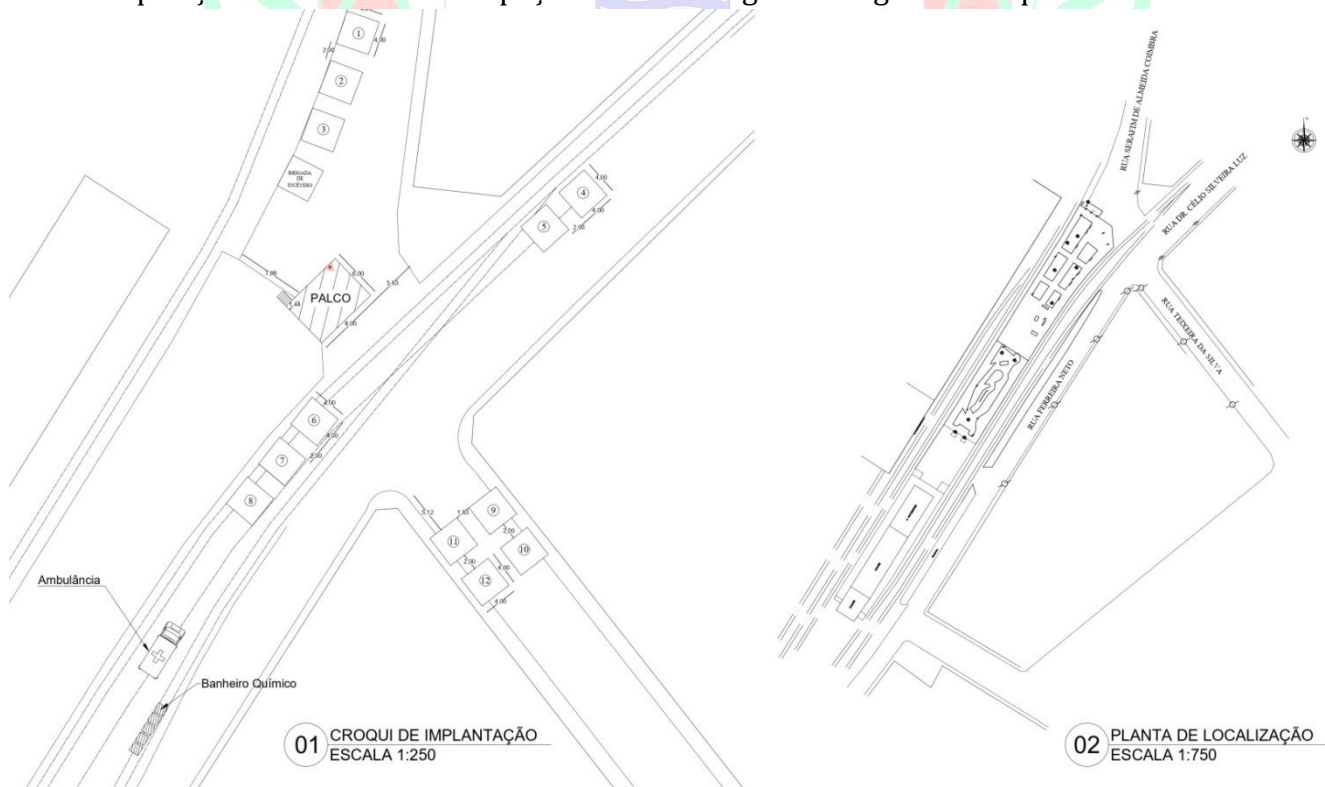
PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

TIPO	MEDIDAS	VALOR POR DIA	VALOR TOTAL DO EVENTO
01	Tenda 3mx3m (Nº 01 a 12) Correspondente a 09m ² Valor do m ² 06 UFR Valor do UFR = R\$ 8,63 Obs: Visando a padronização do evento, a tenda será disponibilizada pelo Município.	R\$ 466,02	R\$ 1.864,08

3.4. Serão disponibilizadas 12 (doze) Tendras 3x3, com a montagem e custeio a cargo da Prefeitura Municipal de Recreio, constituindo 01 (uma) tenda para cada credenciado.

3.5. Os cadastrados que realizarem o fornecimento de alimentos e similares deverão disponibilizar obrigatoriamente extintor de incêndio (Carga:2-A: 20-B:C) nas suas tendas. Todos os custos extintores correrão a cargo da Cadastrada.

3.6. A disposição das barracas no espaço do evento seguirá o seguinte croqui:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

4- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CADASTRADO

4.1. Constituem as obrigações do cadastrado:

- a) O cadastrado é responsável por cumprir todas as normas de segurança previstas na legislação vigente.
 - b) O cadastrado deverá nomear por escrito e informar ao Município pelo menos um representante legal durante os dias previstos para realização do evento, disponibilizando o número de telefone para contato para que sejam realizadas tratativas sobre eventuais descumprimentos ou falhas contratuais.
 - c) O cadastrado assumirá durante a realização do evento total responsabilidade pelas atividades e custos pertinentes à exploração comercial, devendo arcar com todas as despesas necessárias para o cumprimento de suas atribuições;
 - d) O cadastrado assumirá toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoas e acidentes envolvendo terceiros, eximindo desde já o Município de Recreio de qualquer responsabilidade solidária;
 - e) O cadastrado comercializará os produtos em conformidade com os valores tradicionais de mercado. A comercialização de produtos por valores exorbitantes e fora dos padrões aceitáveis de mercado serão devidamente notificadas pelo Município, sujeita a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente. Para facilitar a fiscalização é obrigatório que preços praticados estejam legíveis, visíveis e expostos no local de comercialização;
 - f) Toda alimentação fornecida pelo cadastrado deverá atender aos critérios técnicos e nutricionais apropriados, além das condições normativas quanto a higiene e apresentação dos alimentos exigida pela ANVISA, situação que o Poder público reserva o direito de fiscalizar;
 - g) Os cadastrados deverão seguir rigorosamente a legislação sanitária e a legislação do código de postura municipal.
 - h) Os cadastrados deverão realizar a remoção frequente e o acondicionamento apropriado de todo lixo.
 - i) É proibida a venda de qualquer produto ilícito sob pena de rescisão imediata e penalidades.
 - j) É proibida a venda de qualquer produto fora do prazo de validade, sob pena de rescisão imediata e penalidades.
 - k) É proibida a venda de bebidas alcoólicas ou cigarros para menores de 18 (dezoito) anos, sob pena de rescisão imediata e penalidades.
 - l) Os cadastrados se obrigam a realizar toda manutenção e limpeza das dependências do local explorado.
 - m) Possuir todas as licenças, alvarás e documentações específicas, em conformidade com a legislação vigente, obedecer aos critérios de higiene sanitária e manter-se regular perante aos órgãos públicos de fiscalização.
 - n) O cadastrado é o único responsável por acidentes e danos causados a terceiros por motivos decorrentes da conservação ou segurança do local.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

o) O cadastrado se obriga a cumprir a exploração comercial fidedignamente aos ramos pertinentes a BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, PETISCARIAS, DOCERIAS, BRINQUEDOS e CORRELATOS respeitando os locais estipulados no mapa constante do item 3 deste termo.

p) Nos casos de força maior, o cadastrado arcará com todos os custos e despesas que já tenha realizado para o cumprimento das condições, não cabendo ao Município a realização de nenhum tipo de indenização.

5- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Constituem as obrigações do Município:

a) Permitir ao pessoal dos cadastrados acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;

b) Notificar o cadastrado de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) Conceder o direito de exploração comercial da área estipulada nas condições previstas neste instrumento;

d) Nos casos de impossibilidade de realização do evento na data prevista, realizar a devolução da quantia paga pelo cadastrado, caso este não aceite o remanejamento da data;

e) Disponibilizar as tendas, dispostas conforme projeto constante no item 03.

6- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A fiscalização da execução deste objeto será realizada pelo Secretário Municipal de Administração ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.

6.2. A gestão da execução deste objeto será realizada pelo Exmo. Prefeito Municipal, José Maria André de Barros.

7- DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado pelo cadastrado, exclusivamente, na Conta Corrente do Município de Recreio-MG, a qual será informada no ato da assinatura do Termo.

7.1.1. É de total responsabilidade do cadastrado todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes na proposta apresentada, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

8- CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Os cadastrados estarão sujeitos as sanções previstas no presente instrumento e na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

8.2. O Cadastrado se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

Recreio/MG, 15 de janeiro de 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
ANEXO II

PEDIDO DE RESERVA DE ESPAÇO (Modelo)

A

Prefeitura Municipal de Recreio/MG

PESSOAS JURÍDICAS

Pelo Presente , _____ inscrita no CNPJ sob o nº: _____, firma estabelecida na Rua _____, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, apresenta o pedido de reserva de espaço para a tenda nº _____ através do processo em epígrafe, cujo objeto é o Cadastramento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para exploração comercial onerosa de espaço, durante o Carnaval 2026 no Município de Recreio - MG que será realizada nas proximidades das Ruas: Serafim de Almeida Coimbra, Dr. Célio Silveira Luz, Ferreira Neto e Teixeira da Silva, bairro Centro, Município de Recreio-MG.

PESSOAS FÍSICAS

Pelo Presente , eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, residente a _____, apresento o pedido de reserva de espaço para a tenda nº _____ através do processo em epígrafe, cujo objeto é o Cadastramento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para exploração comercial onerosa de espaço, durante o Carnaval 2026 no Município de Recreio - MG que será realizada nas proximidades das Ruas: Serafim de Almeida Coimbra, Dr. Célio Silveira Luz, Ferreira Neto e Teixeira da Silva, bairro Centro, Município de Recreio-MG.

Atenciosamente,

Nome legível: _____

Assinatura: _____

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PARA SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
DATA DO RECEBIMENTO	HORÁRIO DO RECEBIMENTO	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO

Obs: Uma via ficará no processo administrativo e uma via com o proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
ANEXO III

TERMO DE CESSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL

O MUNICÍPIO DE RECREIO/MG, sediada na Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, na cidade de Recreio/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.735.754/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leandro Ferreira Medeiros portador da Carteira de Identidade de nº MG xxxxxx SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxx, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede administrativa na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, _____ - _____, e-mail _____ através do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. _____, e RG. Sob o nº. _____ doravante denominada **CADASTRADA**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL**, em conformidade com a legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Cadastramento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para exploração comercial onerosa de espaço, durante o Carnaval 2026 no Município de Recreio - MG que será realizada nas proximidades das Ruas: Serafim de Almeida Coimbra, Dr. Célio Silveira Luz, Ferreira Neto e Teixeira da Silva, bairro Centro, Município de Recreio-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO

2.1. O evento será realizado nos dias 14/02/2026, 15/02/2026, 16/02/2026 e 17/02/2026, nas proximidades das Ruas: Serafim de Almeida Coimbra, Dr. Célio Silveira Luz, Ferreira Neto e Teixeira da Silva, bairro Centro, Município de Recreio-MG.

2.2. Os valores das barracas a serem exploradas correspondem ao cálculo do metro quadrado, obtido através do código tributário municipal, resultante na planilha a seguir:

TIPO	MEDIDAS	VALOR POR DIA	VALOR TOTAL DO EVENTO
01	Tenda 3mx3m (Nº 01 a 12) Correspondente a 09m ² Valor do m ² 06 UFR Valor do UFR = R\$ 8,63 Obs: Visando a padronização do evento, a tenda será disponibilizada pelo Município.	R\$ 466,02	R\$ 1.864,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

2.3. A montagem e custeio da tenda ocorrerá a cargo da Prefeitura Municipal de Recreio.

2.4. Os cadastrados que realizarem o fornecimento de alimentos e similares deverão disponibilizar obrigatoriamente extintor de incêndio (Carga:2-A: 20-B:C) nas suas tendas. Todos os custos extintores correrão a cargo da Cadastrada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem as obrigações do cadastrado:

- a)** O cadastrado é responsável por cumprir todas as normas de segurança previstas na legislação vigente.
- b)** O cadastrado deverá nomear por escrito e informar ao Município pelo menos um representante legal durante os dias previstos para realização do evento, disponibilizando o número de telefone para contato para que sejam realizadas tratativas sobre eventuais descumprimentos ou falhas contratuais.
- c)** O cadastrado assumirá durante a realização do evento total responsabilidade pelas atividades e custos pertinentes à exploração comercial, devendo arcar com todas as despesas necessárias para o cumprimento de suas atribuições;
- d)** O cadastrado assumirá toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoas e acidentes envolvendo terceiros, eximindo desde já o Município de Recreio de qualquer responsabilidade solidária;
- e)** O cadastrado comercializará os produtos em conformidade com os valores tradicionais de mercado. A comercialização de produtos por valores exorbitantes e fora dos padrões aceitáveis de mercado serão devidamente notificadas pelo Município, sujeita a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente. Para facilitar a fiscalização é obrigatório que preços praticados estejam legíveis, visíveis e expostos no local de comercialização;
- f)** Toda alimentação fornecida pelo cadastrado deverá atender aos critérios técnicos e nutricionais apropriados, além das condições normativas quanto a higiene e apresentação dos alimentos exigida pela ANVISA, situação que o Poder público reserva o direito de fiscalizar;
- g)** Os cadastrados deverão seguir rigorosamente a legislação sanitária e a legislação do código de postura municipal.
- h)** Os cadastrados deverão realizar a remoção frequente e o acondicionamento apropriado de todo lixo.
- i)** É proibida a venda de qualquer produto ilícito sob pena de rescisão imediata e penalidades.
- j)** É proibida a venda de qualquer produto fora do prazo de validade, sob pena de rescisão imediata e penalidades.
- k)** É proibida a venda de bebidas alcoólicas ou cigarros para menores de 18 (dezoito) anos, sob pena de rescisão imediata e penalidades.
- l)** Os cadastrados se obrigam a realizar toda manutenção e limpeza das dependências do local explorado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

- m)** Possuir todas as licenças, alvarás e documentações específicas, em conformidade com a legislação vigente, obedecer aos critérios de higiene sanitária e manter-se regular perante aos órgãos públicos de fiscalização.
- n)** O cadastrado é o único responsável por acidentes e danos causados a terceiros por motivos decorrentes da conservação ou segurança do local.
- o)** O cadastrado se obriga a cumprir a exploração comercial fidedignamente aos ramos pertinentes a BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, PETISCARIAS, DOCERIAS, BRINQUEDOS e CORRELATOS respeitando os locais estipulados no mapa constante do item 3 deste termo.
- p)** Nos casos de força maior, o cadastrado arcará com todos os custos e despesas que já tenha realizado para o cumprimento das condições, não cabendo ao Município a realização de nenhum tipo de indenização.

3.2. Constituem as obrigações do Município:

- a)** Permitir ao pessoal dos cadastrados acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;
- b)** Notificar o cadastrado de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- c)** Conceder o direito de exploração comercial da área estipulada nas condições previstas neste instrumento;
- d)** Nos casos de impossibilidade de realização do evento na data prevista, realizar a devolução da quantia paga pelo cadastrado, caso este não aceite o remanejamento da data;
- e)** Disponibilizar as tendas, dispostas conforme projeto constante no item 03.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

4.1. O presente Termo corresponde ao valor global de R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxx), a ser pago pelo cadastrado.

CLÁUSULA QUINTA – DA GLOSA

5.1. Reserva-se ao MUNICIPIO, o direito de glosar, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados em desacordo com as disposições contidas no presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA– DA ALTERAÇÃO

6.1. Este Instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos supervenientes, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANÇÕES

4.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando ao CADASTRADO às sanções listadas a seguir:

I- Advertência;

II- Multa de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

- a) 10,0% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Cessão para Exploração Comercial, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- b) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Termo Cessão para Exploração Comercial, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2. As sanções previstas podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O MUNICÍPIO se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo, desde que devidamente justificado a luz do interesse público.

9.2. Ficará o presente Instrumento rescindido, especialmente nos casos de:

- a) descumprimento de qualquer uma das exigências fixadas nas normas constante deste instrumento, principalmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;
- b) falta de apresentação dos comprovantes do atendimento, no prazo estabelecido;
- c) descumprimento de qualquer uma das exigências fixadas neste termo.

9.3. A rescisão do Termo poderá, ainda, ser amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1. Os empregados e prepostos do CADASTRADO não terão qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, correndo por conta exclusiva do primeiro todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o foro da comarca de Leopoldina-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Recreio/MG, xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
ANEXO IV

PEDIDO PARA LISTA DE ESPERA (MODELO)

A

Prefeitura Municipal de Recreio/MG

PESSOAS JURÍDICAS

Pelo Presente , _____ inscrita no CNPJ sob o nº: _____, firma estabelecida na Rua _____, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, manifesta o interesse em ingressar na lista de espera para a tenda nº _____ através do processo em epígrafe, cujo objeto é o Cadastramento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para exploração comercial onerosa de espaço, durante o Carnaval 2026 no Município de Recreio - MG que será realizada nas proximidades das Ruas: Serafim de Almeida Coimbra, Dr. Célio Silveira Luz, Ferreira Neto e Teixeira da Silva, bairro Centro, Município de Recreio-MG.

PESSOAS FÍSICAS

Pelo Presente, eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, residente a _____, manifesto o interesse em ingressar na lista de espera para a tenda nº _____ através do processo em epígrafe, cujo objeto é o Cadastramento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para exploração comercial onerosa de espaço, durante o Carnaval 2026 no Município de Recreio - MG que será realizada nas proximidades das Ruas: Serafim de Almeida Coimbra, Dr. Célio Silveira Luz, Ferreira Neto e Teixeira da Silva, bairro Centro, Município de Recreio-MG.

Atenciosamente,

Nome legível: _____

Assinatura: _____

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PARA SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

DATA DO RECEBIMENTO	HORÁRIO DO RECEBIMENTO	CLASSIFICAÇÃO NA LISTA DE ESPERA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO

Obs: Uma via ficará no processo administrativo e uma via com o proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

PESSOAS JURÍDICAS:

_____, inscrita no CNPJ sob o nº, _____,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____,
portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____, DECLARA que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no
procedimento, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder
Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a
comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização nos termos da
lei.

PESSOAS FÍSICAS

_____, inscrita no CPF sob o nº, _____,
residente a _____ DECLARA que inexistente qualquer fato impeditivo à sua
participação no procedimento, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar
com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se
compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes, sob pena de responsabilização
nos termos da lei.

Local, ____ de ____ de 2026.

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.735.754/0001-92

